



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, as condições para aquisição dos itens a seguir descritos:

1.1 Descrição dos itens:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor de Referência (unitário)
01		Aduela/ galeria pre-moldada de concreto armado, secao retangular interna de 3,00 x 3,00 m (l x a), misula de 20 x 20 cm, c = 1.00 m, espessura min = 20 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa	Unidade	50	R\$ 7.568,15
02		Concreto usinado bombeável, classe de resistência c25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	M³	300	R\$532,43
03		Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão	kg	948	R\$8,98
04		Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-92, (1,48 kg/m²), diametro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm	M²	1200	R\$12,31
05		Tábua não aparelhada *2,5 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	6600	R\$11,23
06		Tabua não aparelhada *2,5 x 30* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	6600	R\$16,39
07		Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	KG	100	R\$20,63
08		Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	KG	300	R\$18,27



09		Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)	KG	100	R\$ 14,78
10		Pedra rachão para arrimo/fundação(entregue no local)	M³	210	R\$67,79

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano.

2.2 O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

☐ Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

☒ Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A disponibilidade dos itens acima relacionados possibilitará à Secretaria requisitante a execução de serviços e obras sob sua responsabilidade, como: canalização de córregos, rios, passagem de pontes e outros, facilitando o acesso de pedestres e veículos nas áreas em que forem instalados.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante dos objetos no qual possui-se a necessidade de aquisição, entendemos ser mais viável e economicamente vantajoso realizar um processo licitatório, com o método de julgamento por menor preço, pelo período de 12 meses e entendemos que o mercado atual oferece uma gama de opções relativamente benéfica, além de ampliar a competitividade entre os fornecedores no ato licitatório.



CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Ordem de Compra”, a qual será remetida para o **e-mail** informado na proposta financeira da empresa licitante.
- 6.3 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
- 6.4 Para fins de entregas, o Município de Capitão não possui Almoxarifado Central, sendo que as mesmas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nas Ordens de Compra, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados.
- 6.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar entregas em qualquer secretaria, departamento ou outro local que achar conveniente.
- 6.6 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.
- 6.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 6.8 Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 GARANTIA

- 9.1 Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada Garantia.



CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 10.7** O responsável pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços será o Sr. Gelson Blau e sendo seu substituto Jocinei Roque Dutra.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 11.1** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1** O recebimento do pedido poderá ser provisório e/ou recebimento definitivo. Será realizada a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo, de acordo com o item 12.3, com a análise de que todos os materiais estejam em perfeitas condições de utilização.



- 12.2** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.4** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 12.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 14.1** Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada; sugerimos que seja realizado um Processo Licitatório de Registro de Preços.
- 15.2** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1** A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.
- 16.2** A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 17.1** A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

**17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(x) Não () Sim

17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

() Não (x) Sim

a) A fabricação de artefatos de cimento deverá seguir integralmente as normas vigentes da ABNT e outras que forem aplicáveis. Sendo necessário a exigência de laudo, todos os custos serão de responsabilidade do fornecedor.

17.6 AMOSTRA

(x) Não

() Sim

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para os objetos relacionados nos itens 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9 e 10 deste Termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através da tabela SINAPI e SIPRO.

Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jocinei Roque Dutra – Matrícula 851
Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Capitão, 16/01/2024

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

19.2 As despesas para atender a esta licitação, estarão sendo programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de aquisição.



CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 16 de janeiro de 2024.


JOCINEI ROQUE DUTRA

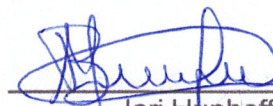
Servidor da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos


PAULO CESAR SCHEIDT
Secretário Municipal

☒ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Capitão/RS, 31.01.24



Jari Hunhoff
Prefeito Municipal

BENJAMIN FACHINI
Vice-Prefeito Municipal
CPF: 592.197.779-91